



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3.676, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Autoriza a SAECIL a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor total de **R\$1.330.000,00** (um milhão, trezentos e trinta mil reais), sendo **R\$100.000,00** (cem mil reais) para crédito **Adicional Especial** e **R\$ 1.230.000,00** (um milhão duzentos e trinta mil reais) para crédito **Adicional Suplementar**, para as seguintes classificações orçamentárias:

Fonte de Recurso	Código Orçamentário	Descrição	Valor
FR 04- Recursos Próprios da Administração Indireta	030103.1754400431.029-44905100	Construção de Galerias de Águas Pluviais	R\$ 100.000,00

Cód.Red.	Código Orçamentário	Valor
013	030101.1712200412.146-33704100	R\$ 90.000,00
023	030102.1751200421.018-44905100	R\$ 400.000,00
024	030102.1751200421.020-44905200	R\$ 100.000,00
030	030102.1751200421.025-33903900	R\$ 200.000,00
031	030102.1751200421.026-44906100	R\$ 240.000,00
039	030102.1751200422.028-33903000	R\$ 200.000,00
Total		R\$ 1.230.000,00

PARÁGRAFO 1º- O crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), correrá por conta de **anulação**



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

total, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, da seguinte dotação:

Cód.Red.	Código Orçamentário	Valor
042	030103.1754400421.029-44905100	R\$ 100.000,00
	Total	R\$ 100.000,00

PARÁGRAFO 2º- O crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 1.230.000,00** (um milhão, duzentos e trinta mil reais), correrá por conta do Superávit Financeiro, apurado no exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n. 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de fevereiro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme